



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ 174 ANO XXXIV

LEI N.º1923, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTOR: VER. PROFESSOR LUIZ FELIPP CASTELANO

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DO FESTIVAL “INDEPENDÊNCIA É ROCK” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o “Festival Independência é Rock” declarada como patrimônio cultural imaterial da Cidade de Queimados, devendo fazer parte do acervo cultural para todos os fins.

Art. 2º. A presente declaração tem por finalidade preservar, valorizar e difundir os valores culturais associados à cultura do Rock em Queimados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O